



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.446/93

LEI N.º 1446-93
Promulgada em 29/11/93
do Projeto de Lei N.º 10/93
Aprovado em 26/11/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

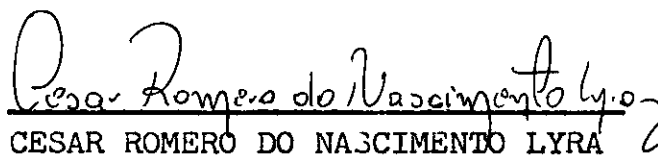
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos Comissionados e Funções gratificadas em 25% (vinte e cinco por cento), retroativo a 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

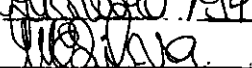
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, em 29 de novembro de 1.993.


CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

* Prefeito*

RECEBIDO

EM 30 de Novembro 1993


Praca dos Três Poderes, 3182 - Água Preta

CEP 55.550 - Fone: (081) 684-1156